



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARECER DO PDL 01/2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS TÍTULOS DE CIDADÃO ITAGUAIENSE E CIDADÃO BENEMÉRITO ITAGUAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **MESA DIRETORA**

RELATOR: **VEREADOR GUILHERME FARIAS**

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, que dispõe sobre a concessão dos Títulos de Cidadão Itaguaiense e Cidadão Benemérito Itaguaiense, estabelecendo normas e procedimentos para a concessão das referidas honrarias pelo Poder Legislativo Municipal.

A proposição tem como objetivo reconhecer cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Itaguai ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade local, mediante a outorga de títulos honoríficos concedidos pela Câmara Municipal.

É o relatório.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos das atribuições regimentais desta Comissão, compete a análise dos aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas à apreciação legislativa.

Examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, verifica-se que a matéria possui caráter eminentemente honorífico e institucional, destinando-se à regulamentação da concessão dos Títulos de Cidadão Itaguaiense e Cidadão Benemérito Itaguaiense.

Observa-se que a proposição não cria programas governamentais, não institui benefícios financeiros, não gera obrigações de natureza continuada e não implica aumento de despesas permanentes para os cofres públicos municipais.

Eventuais custos decorrentes da confecção de certificados, diplomas, medalhas ou realização de solenidades de entrega poderão ser suportados pelas dotações orçamentárias próprias já previstas para as atividades institucionais da Câmara Municipal, sem necessidade de criação de novas fontes de custeio ou suplementação específica de recursos.

Dessa forma, não se identifica impacto orçamentário-financeiro relevante capaz de comprometer o equilíbrio das contas públicas, tampouco afronta às disposições da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente no que se refere à geração de despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



obrigatórias de caráter continuado ou à criação de encargos sem a correspondente previsão orçamentária.

Conclui-se, portanto, que a matéria é compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da boa gestão dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos de competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 não apresenta impacto financeiro ou orçamentário significativo, sendo compatível com as normas de finanças públicas vigentes e com os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Guilherme Farias
Vereador- Relator

Júlio Cezar
Vereador- Membro

José Domingo
Vereador- Presidente